



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2108011-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° PE052/2021-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Josirley Oliveira dos Santos

Ordenador de Despesas: João Cleber de Souza Torres

Valor do Contrato: R\$ 1.556.000,00

Empresa Vencedora: CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de Referência (fls. 03-06);
- Justificativa para aquisição (fls. 07);
- Planilha geral com descrição dos itens (fls. 08);
- Planilha de valor médio cotado (fls. 09-12);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cotações de preços do mercado (fls. 12-14);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 15);
- Autuação do Chefe do Executivo para abertura de procedimento licitatório (fls. 16);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 17);
- Solicitação de análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 18);
- Minutas de edital, contrato e ata de registro de preços (fls. 19-38);
- Solicitação de análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 39);
- Parecer jurídico (fls. 40-43);
- Edital e anexos (fls. 44-70);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial dos Municípios da União (fls. 71);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 72);
- Ata Parcial (fls. 73-81);
- Apresentação de intenção de recurso (fls. 82-83);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 84-121);
- Relatório de recurso (fls. 122-126);
- Solicitação para decisão do recurso administrativo (fls. 127);
- Decisão da autoridade competente (fls. 128);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 129);
- Parecer jurídico (fls. 130-133);
- Ata final (fls. 134-143);
- Termo de adjudicação (fls. 144);
- Termo de homologação (fls. 145-146);
- Ata de registro de preços nº 20210286 (fls. 147-154);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 155);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Comprovante de publicação do aviso de homologação:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 156);
- Comprovante de publicação da ata de registro de preços no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 157);

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **29/07/2021** e a data para abertura do certame em **16/08/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

1. CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO;
2. JFE H2W COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP;
3. TELES & CARVALHO LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no termo de referência a designação da servidora **Maria das Mercês Alves do Nascimento** para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do fiscal do contrato;
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 31 de agosto de 2021.



Elvys Fides Silva
Controlador Interno do SFX
Matrícula nº 00002116



Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021